



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 09 de abril de 2024

Ano VIII, Nº 1792

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

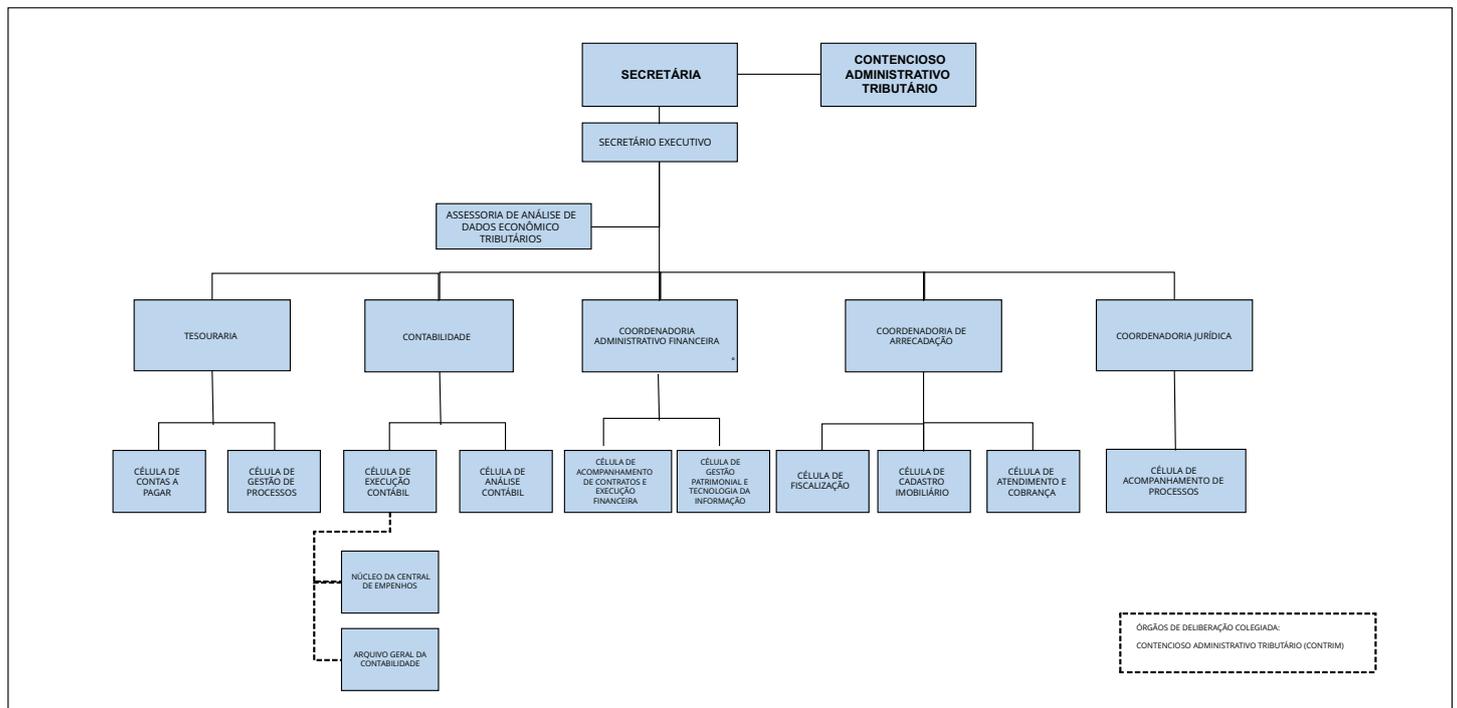
DECRETO Nº 3.383, DE 08 DE ABRIL DE 2024. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN), NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal com suas alterações, em especial as constantes na Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal das Finanças (Sefin) é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Sobral, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e orçamentária; CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Secretaria Municipal das Finanças (Sefin), na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Finanças (Sefin), 33 (trinta e três) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal das Finanças (Sefin) é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.835, de 30 de dezembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de abril de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.383, DE 08 DE ABRIL DE 2024		
CARGO	SIMBOLOGIA	QTDE
Secretário	S-1	01
Secretário Executivo	S-2	01
Direção de Nivel Superior 1	DNS-1	02
Direção de Nivel Superior 2	DNS-2	03
Direção de Nivel Superior 3	DNS-3	11
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	08
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	07
TOTAL		33

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QTDE.
1. GABINETE	Secretário	S-1	01
	Secretário Executivo	S-2	01
1.2. Assessoria de Análise de Dados Econômico-Tributários	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
2. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	Gerente	DNS-3	01
3. TESOURARIA	Tesoureiro	DNS-1	01
	Gerente	DNS-3	01
3.1. Célula de Contas a Pagar	Assistente Técnico II	DAS-2	02
	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	01
3.2. Célula de Gestão de Processos	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
4. CONTABILIDADE	Contador Geral	DNS-1	01
4.1. Célula de Execução Contábil	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico I	DAS-1	02
4.1.2. Arquivo Geral da Contabilidade	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
4.2. Célula de Análise Contábil	Assistente Técnico I	DAS-1	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
5. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	01
5.1. Célula de Acompanhamento de Processos	Gerente	DNS-3	01
6. COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO	Coordenador	DNS-2	01
6.1. Célula de Fiscalização	Gerente	DNS-3	01
	Assistente Técnico II	DAS-2	01
	Gerente	DNS-3	01
6.2. Célula de Cadastro Imobiliário	Assistente Técnico I	DAS-1	03
	Assistente Técnico II	DAS-2	02
	Gerente	DNS-3	01
6.3. Célula de Atendimento e Cobrança	Gerente	DNS-3	01
7. COORDENADORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	01
7.1. Célula de Acompanhamento de Contratos e Execução Financeira	Gerente	DNS-3	01
7.2. Célula de Gestão Patrimonial e Tecnologia da Informação	Gerente	DNS-3	01
TOTAL			33

ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.383, DE 08 DE ABRIL DE 2024





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Neidiane de Mesquita Sousa
Secretária da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Francisco Bruno Monte Gomes
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Emanuelle Ferreira Gomes Carneiro
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social, em exercício

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 370/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o artigo 54 desta lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 1018/2021 - GABPREF, que nomeia para responder cumulativamente, o (a) servidor (a) MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES, matrícula 34129, pelo cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 08 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

ATO Nº 371/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, em virtude de seu falecimento ocorrido em 12 de janeiro de 2024, o (a) Sr. (a) MARIA VALDENIRA DA SILVA, matrícula nº 1774, REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 372/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear JADHE DO NASCIMENTO MOURA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula Financeira, da COORDENADORIA FINANCEIRA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 02 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 373/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de nº 2248466085, RESOLVE

conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sr. (a). FRANCISCA DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 1335, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 374/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, e considerando ainda o benefício de nº 2220881789, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sr. (a). BENEDITA PRADO LINHARES, matrícula nº 9115, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 375/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear DIANA CRISTINA AGUIAR FREIRE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3, Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 376/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ELIDIO CLEBER ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3,

Simbologia AMS-3, da COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 11 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 377/2024 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, SUELY TORQUATO RIBEIRO, GERENTE EXECUTIVO I, Simbologia AMS 2, da Célula de Vigilância Ambiental (VISAM), da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, durante a licença maternidade de sua titular, VANESSA SILVA FARIAS, no período de 22 de março de 2024 a 16 de novembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 302/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JOMABIA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº35004, do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 03 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 303/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido PAULO PESSOA DE FARIAS, matrícula nº 45005, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - (1º AO 5º), da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 304/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido JADHE DO NASCIMENTO MOURA, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do (a) Núcleo de Controle do fluxo de pagamento e conciliação bancária, do (a) Célula Financeira, do (a) COORDENADORIA FINANCEIRA, do (a) estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

AVISO DE RETIFICAÇÃO. O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que no ATO Nº 294/2024-GABPREF,

publicado no DOM 1787, de 02 de abril de 2024, no que diz respeito à (ao) exoneração, do (a) servidor (a) JOSE VALMIR SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO I, fica alterado o que se segue: Onde se lê: "a partir do dia 02 de abril de 2024." Leia-se: "a partir do dia 05 de abril de 2024." PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 305/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº 001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P308367/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO DE SOBRAL, para participação como palestrante no 3º encontro Nacional do ICLEI Brasil (Governos Locais pela Sustentabilidade), na cidade de Belém, Pará, no período de 16 de abril a 18 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 306/2024 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe no Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, considerando ainda a Instrução Normativa nº001/2019 - SECOGE e o disposto no processo nº P308389/2024, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 02 (duas) passagens aéreas, ao Sr. IVO FERREIRA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, para participação como palestrante no 3º encontro Nacional do ICLEI Brasil (Governos Locais pela Sustentabilidade), em Belém, Pará, no período de 16 de abril de 2024 a 18 de abril de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de abril de 2024. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P296552/2024. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SEINFRA (SRP) (LICITANET Nº 017/2024). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 22/04/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para conservar e revitalizar vias, praças, parques, alamedas, calçadas e logradouros públicos do Município de Sobral/CE (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028 (Sem Desoneração), conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 08/04/2024. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024-SMS - PROCESSO NÚMERO P253913/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos diversos de urgência e emergência IV - Lista padronizada, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23059 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P253913/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23059-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 - SMS							
Itens	Vencedora	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
1	FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	25.200	BROMOPRIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	-	-	-
A EMPRESA FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA NÃO ASSINOU A ATA NESSE ITEM							
2	FRACASSADO	FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	2.520	CEFTRIAXONA, 1G, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM, FRASCO AMPOLA + DILUENTE DE LIDOCAÍNA 3,5ML.	-	-	-
3	SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	AMPOLA	19.200	DICLOFENACO (SÓDICO), 75MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AM-POLA 3ML.	-	-	-
A EMPRESA SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA NÃO ASSINOU A ATA NESSE ITEM							
4	SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	4.800	DOBUTAMINA (CLORIDRATO), 12,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	TEUTO	RS 5,93	RS 28.464,00
5	FRACASSADO	AMPOLA	5.000	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	-	-	-
6	FRACASSADO	FRASCO AMPOLA	19.200	FENTANILA (CITRATO), 0,05MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML.	-	-	-
7	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	6.000	HALOPERIDOL, 5MG, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	RS 2,29	RS 13.740,00
8	FRACASSADO	FRASCO	1.700	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10 ML.	-	-	-
9	HOSPITALMED LTDA	AMPOLA	12.000	VITAMINA, COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML.	HYPOFAR MA	RS 1,17	RS 14.040,00
TOTAL DA ATA: RS 56.244,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024-SMS - PROCESSO NÚMERO P242760/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de órteses e próteses destinados aos pacientes com deficiências físicas atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS, da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23056 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P242760/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE23056-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 - SMS							
Itens	Vencedora	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
1	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	PAR	15	MULETA CANADENSE: HASTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM BRACADEIRA ARTICULADA EM POLÍMERO COM REGULAGEM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE ALTURA, APOIO PARA O ANTEBRAÇO E A MÃO, ALÉM DE PONTEIRAS DE BORRACHA. TAMANHO ÚNICO: ALTURA DO USUÁRIO ENTRE 1,5M A 2M. RESISTÊNCIA 120KG (+/-20KG).	SEQUENCIAL	RS 87,00	RS 1.305,00
2	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	PAR	15	MULETA AXILAR COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL E HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA FEITA EM ALUMÍNIO COM APOIO DE MÃOS ANATÔMICO. ALTURA AJUSTÁVEL NO COMPRIMENTO TOTAL DA MULETA E NO APOIO DE MÃO. ALTURA DA MULETA: 142CM (+/-5CM). COMPOSIÇÃO: TUBOS DE ALUMÍNIO, POLIURETANO COM REFORÇO INTERNO.	SEQUENCIAL	RS 140,00	RS 2.100,00

3	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	15	BENGALA, TIPO BASTÃO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA DE BORRACHA, RESISTENTE, FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, COM APOIO DE MÃO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM REGULAGEM DE ALTURA. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE: 100 KG; APOIO DE MÃO ANATÔMICO. REGULADOR DE ALTURA EM ATÉ 10 NÍVEIS; ALTURA MÍNIMA: 80CM (+/-5CM) E ALTURA MÁXIMA: 100CM (+/-5CM); ALUMÍNIO POLÍDIO; CABO PARA MÃO EM POLIPROPILENO.	SEQUENCIAL	RS 34,00	RS 510,00
4	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10	BENGALA DE 4 PONTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: BASTÃO DE ALUMÍNIO 4 PONTAS. PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E APOIO DE MÃO. REGULÁVEL EM ATÉ 10 NÍVEIS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; TUBO DE AÇO; ARRUELA: POLIPROPILENO; PINO: BORRACHA. ALTURA MÍNIMA: 0,63M E ALTURA MÁXIMA: 0,97M.	ALO	RS 56,82	RS 568,20
5	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	20	ANDADOR DOBRÁVEL ADULTO SEM RODÍZIO: ANDADOR DE ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA, SEM RODAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FIXO E DOBRÁVEL COM 2 BARRAS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO. O ANDADOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 4 PONTOS DE REGULAGEM COM PINOS DE PRESSÃO QUE PODEM SE AJUSTAR FACILMENTE AO TAMANHO. MANOPLAS PARA MÃOS, 02 BARRAS DE BRAÇOS. PONTEIRAS EM BORRACHA NAS 04 BASES. LARGURA MÁXIMA: 56CM; PROFUNDIDADE MÁXIMA: 52CM; ALTURA: 74CM (MÍNIMA) A 98CM (MÁXIMA); SUPORTA 120 KG (+/-20 KG).	SEQUENCIAL	RS 197,00	RS 3.940,00
6	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	5	ANDADOR INFANTIL FIXO E DOBRÁVEL COM 2 BARRAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM RODAS POSSUI UMA ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E PÉS EMBORRACHADOS. REGULAGEM COM NO MÁXIMO 6 NÍVEIS DE ALTURA. MANOPLAS PARA MÃOS, 02 BARRAS DE BRAÇOS. ESPECIFICAÇÕES: LARGURA MÍNIMA: 0,40M, PROFUNDIDADE MÍNIMA: 0,30M, ALTURA: MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M.	SEQUENCIAL	RS 196,00	RS 980,00
7	MSB COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA EPP	PAR	15	MEIA ELÁSTICA TERAPÊUTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA, P. M. G. GG, XG, MODELO 3/4, PONTA DO PÉ ABERTA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEIA ELÁSTICA MEDICINAL TERAPÊUTICA DE COMPRESSÃO, 3/4, MÉDIA COMPRESSÃO 20 - 30 MMHG. PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 75% POLIAMIDA/NYLON 25% ELASTANO/SPANDEX, COR BEGE.	KENDALL	RS 146,60	RS 2.199,00
8	MSB COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA EPP	PAR	15	MEIA ELÁSTICA TERAPÊUTICA DE COMPRESSÃO MÉDIA, P. M. G. GG, XG, MODELO 7/8, PONTA DO PÉ ABERTA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEIA ELÁSTICA MEDICINAL TERAPÊUTICA DE COMPRESSÃO, 7/8, MÉDIA COMPRESSÃO 20 - 30 MMHG. PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 75% POLIAMIDA/NYLON 25% ELASTANO/SPANDEX, COR BEGE.	KENDALL	RS 233,33	RS 3.499,95
9	MSB COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA EPP	UNIDADE	15	REVESTIMENTO DE SILICONE PARA COTO TRANSTIBIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: LINER DE SILICONE COPOLÍMERO PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL, COM OU SEM CONEXÃO. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.	ORTHO PAUHER	RS 1.333,33	RS 19.999,95
10	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	15	JOELHEIRA CURTA, CONFECCIONADA EM NEOPRENE REVESTIDO, COM PRESENÇA DE ORIFÍCIO REFORÇADO PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DA PATELA.	TAKECARE	RS 40,00	RS 600,00
11	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	15	MEIA EM GEL PARA USO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MEIA PARA USO EM PRÓTESE, EM GEL DE POLIURETANO, COM CAMADA DE GEL UNIVERSAL, CAMADA DUPLA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: 70% ALGODÃO, 24% POLIAMIDA E 2% DE OUTRAS FIBRAS. GEL POLÍMERO E ÓLEO MINERAL, TAMANHO VARIADOS.	ORTHO PAUHER	RS 150,00	RS 2.250,00
12	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	20	IMOBILIZADOR DE PUNHO TIPO MUNHEQUEIRA COM 01 TALA CONFECCIONADA EM NEOPRENE COM AJUSTES EM VELCRO E FIVELAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	ORTHO PAUHER	RS 23,00	RS 460,00
13	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	20	ÓRTESE DE OMBRO E ÚMERO EM NEOPRENE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA ÚMERO EM NEOPRENE COM FAIXA QUE PERMITA REGULAGEM. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	ORTHO PAUHER	RS 53,00	RS 1.060,00
14	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	15	COLAR CERVICAL EM ESPUMA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM MALHA AZUL OU BRANCA, TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	ORTHO PAUHER	RS 30,00	RS 450,00
15	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	35	COLETE PUTTI BAIXO, USO NA RECUPERAÇÃO DA CONTRATURA PARAVERTEBRAL, ELÁSTICO RESISTENTE, REFORÇO LATERAL, FECHOS EM VELCRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÓRTESE PARA A REGIÃO LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES DURALUMÍNIO, METÁLICAS OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	ORTHO PAUHER	RS 120,00	RS 4.200,00
16	ORTOBRAL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	10	COLETE PUTTI ALTO: USO NA ESTABILIZAÇÃO DORSO-LOMBO-SACRA, ELÁSTICO RESISTENTE, REFORÇO LATERAL, FECHOS EM VELCRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÓRTESE PARA A REGIÃO LOMBO-SACRAL, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS OU DE PLÁSTICO POSTERIORES, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	TAKECARE	RS 140,00	RS 1.400,00

17	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	20	ESPALDEIRA EM BRIM CONFECCIONADA EM BRIM RESISTENTE E LAVAVEL, AJUSTAVEL COM MOLLA PLANA DE AÇO E COM FECHAMENTO EM VELCRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: CONFECCIONADA EM BRIM E ELASTICO RESISTENTE. ABRANGE TODA A REGIÃO SUPERIOR DAS COSTAS, PROMOVENDO O REALINHAMENTO DAS ESCAPULAS E MELHORANDO A POSTURA DO USUÁRIO. FECHO FRONTAL EM VELCRO QUE PERMITE AJUSTE PRECISO E ADEQUADO. LAVAVEL. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	GLC	RS 60,00	RS 1.200,00
18	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	20	ESPALDEIRA ELASTICA SIMPLES POSTURAL. USO NO AUXÍLIO DO CONTROLE DA CIFOSE TORACICA POSTURAL. ELASTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: INDICAÇÕES: CORREÇÃO DA POSTURA DE OMBROS E TRATAMENTO DA CIFOSE TORACICA POSTURAL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO, CADARÇOS EM ALGODÃO, FORRO EM ESPUMA ATOLHADA. ESPELDEIRA ELÁSTICA SIMPLES POSTURAL. USO NO AUXÍLIO DO CONTROLE DA CIFOSE TORACICA POSTURAL. ELASTICO RESISTENTE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: INDICAÇÕES: CORREÇÃO DA POSTURA DE OMBROS E TRATAMENTO DA CIFOSE TORACICA POSTURAL. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA COM TECIDO SINTÉTICO, CADARÇOS EM ALGODÃO, FORRO EM ESPUMA ATOLHADA, REFORÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, PASSANTES DE FERRO E VELCRO. TAMANHOS VARIADOS P. M. G. GG.	ORTHO PAUHER	RS 34,00	RS 680,00
19	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	20	ESPALDEIRA TIPO MOCHELA CORREÇÃO DA POSTURA DOS OMBROS E TRATAMENTO DA CIFOSE TORACICA POSTURAL E JUVENIL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: POSSUI ALMOFADAS AXILARES DE ESPUMA ATOLHADA E BARBATANAS EM PLASTICO RÍGIDO E TALAS ANATÔMICAS EM PVC MOLDADO. PARA DEIXAR A POSTURA CORRETA E EVITAR A DEFORMAÇÃO DA REGIÃO CARACTERÍSTICAS: PEÇA ÚNICA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO. ALMOFADAS AXILARES. TALAS ANATÔMICAS. TAMANHO P. M. G. GG.	ORTOBRAIL	RS 120,00	RS 2.400,00
20	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	30	SUTIÁ PARA PROTESE MAMARIA EXTERNA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: UTILIZADO EM PÓS-MASTECTOMIA ATROFIA DE SEIO, PARA A SUSTENTAÇÃO E ADAPTAÇÃO AO USO DE PROTESE MAMARIA EXTERNA. CONSTITUÍDO DE POLIAMIDA, ELASTANO E ALGODÃO, COM SUPORTE E FORRO INTERNO PARA PRÓTES E MAMÁRIA EXTERNA. COR: BEGE OU BRANCO, TAMANHO VARIADOS: 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52 E 54.	ORTHO PAUHER	RS 82,00	RS 2.460,00
21	PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	UNIDADE	60	PROTESE MAMARIA EXTERNA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: 100% SILICONE, REVESTIDA COM PELICULA DE POLIURETANO, PARA PÓS MASTECTOMIA RADICAL, PARCIAL E ATROFIA DO SEIO QUE COMPLETE TODOS OS TAMANHOS DE MAMA DE FORMA ANATÔMICA, MALLEAVEL E LEVE, LAVAVEL, CONFORTAVEL, AJUSTAVEL AO SUTIÁ CONVENCIONAL, HIPoALERGÉNICA E SEM CONTRA INDICAÇÕES. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INTEGRÁ QUE ACONDICIONE E GARANTA AS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO. INVOLAVEL, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. O PRODUTO DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE A ANVISA. CONSISTENCIA SEMELHANTES A DE UMA MAMA, REPLICÁ DE UM SEIO NATURAL ANATÔMICA, ANÉRGICA E DURÁVEL, ADAPTÁVEL A QUALQUER SUTIÁ NORMAL OU ESPECÍFICO PARA PRÓTESIS. TAMANHO VARIADOS CONFORME NECESSIDADE: 38 ao 54.	ORTHO PAUHER	RS 170,00	RS 10.200,00
22	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	30	COLCHÃO HOSPITALAR, D'ÁGUA, DIMENSÕES 1,90 X 0,90, SUPORTA ATÉ 130KG, FORRAÇÃO ORTOPEdICA A COLCHÃO DE ÁGUA NORMAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: CAIXA DE OVO COMPOSTO EM DUAS PARTES: A MAIOR QUE É O COLCHÃO (PREENCHIDO COM ÁGUA OU AR) E A MENOR O TRAVESSO (PREENCHIDO COM ÁGUA OU AR). SUPORTA APROXIMADAMENTE 130KG. TAMANHO: 1,90m x 0,90m (COLCHÃO DE SOLTEIRO). COMPOSIÇÃO: PVC 100% VIRGEM.	AGE PLÁSTICO	RS 165,64	RS 4.969,20
23	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	40	COLCHÃO CAIXA DE OVO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO OU CASCA DE OVO ANT-ESCARAS SOLTEIRO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA 100% POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA 12K, CAPACIDADE MÍNIMA 90 KILOS, COR DA ESPUMA: CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 180 CM X 80 CM X 4 CM.	ORTOBOM	RS 97,00	RS 3.880,00
24	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	40	COLCHÃO PNEUMÁTICO, COMPOSTO DE 130 CÉLULAS UNIFORMES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL, EFICIÊNCIA DE MAIS DE 90% MESMO QUANDO INCLINADO, ATÉ 60 GRAUS, CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL, TEMPO INICIAL PARA INFLAR 10 MIN. MATERIAL EM PVC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 186 X 86 X 6 CM (COMPRIMENTO, LARGURA E ALTURA). SUPORTA ATÉ 130KG. UNIDADE DE CONTROLE DO COLCHÃO COMPRESSOR, VOLTAGEM: 220V, SENSIBILIZADA E COM POUCA VIBRAÇÃO; CABO DE FORÇA POSSUI 3 METROS; PRESSÃO MÍNIMA DE SAÍDA DE 2,0 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA AO QUADRADO) OU 103,42 MMHG (MILIMETROS DE MERCÚRIO); TEMPO DE CICLO 50 MINUTOS; O VOLUME DE AR DO COLCHÃO DE 5,0 LPM (LITROS POR MINUTO); DEVE VIR COMPANHADO DE 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 1 MANGUEIRA DE CONEXÃO; 1 KIT DE PEQUENOS REPAROS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DELLAMED	RS 350,00	RS 14.000,00
25	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10	ALMOFADA CAIXA DE OVO, COM GEL, QUADRADA, ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: COMPOSIÇÃO: PVC (POLICLORETO DE VINILA) VIRGEM + GEL. MEDIDAS MÍNIMAS: 45 X 45 CM.	AGE PLÁSTICO	RS 88,00	RS 880,00
26	HOSPMAIA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10	FORRAÇÃO ORTOPEdICA QUADRADA COM ORIFÍCIO. ALMOFADA, MODO DE PREENCHIMENTO: COM VÁLVULA DE AR OU DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: CONFECCIONADA EM PVC. (POSSUI DOIS BICOS) FORMATO QUADRADA, SUPORTA ATÉ 130KG.	AGE PLÁSTICO	RS 35,16	RS 351,60
27	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	10	ASSENTO CAIXA DE OVO PARA NO MÍNIMO 90KG; 100% EM ESPUMA DE POLIURETANO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: ESPESSURA MÍNIMA: 7 CM, SEM ORIFÍCIO; MEDIDAS MÍNIMAS: (C/L) 45CM X 45CM, COR: VARIADA, DENSIDADE MÍNIMA: 12K.	ESPUMABRA Z	RS 35,00	RS 350,00
28	ORTOBRAIL - ORTOPEdia TECNICA E COMERCIO LTDA	UNIDADE	5	JOELHEIRA PARA VEDAÇÃO COM USO DE PROTESE TRANSTIBIAL. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMETAR: DISPOSITIVO DE FORMA TUBULAR, FABRICADO EM GEL FLEXÍVEL REVESTIDO COM TECIDO ANTIALÉRGICO MATERIAL: SILICONE E TECIDO, ESPESSURA: 3 MM, ALTURA APROXIMADA: 33 CM, LADO: SERVE PARA O LADO DIREITO OU ESQUERDO COR: BEGE. TAMANHO VARIADO.	ORTHO PAUHER	RS 300,00	RS 1.500,00
TOTAL LICITADO: R\$ 88.392,90							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024-SMS - PROCESSO NÚMERO P261169/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de alimentos (ração) destinados à alimentação de cães e gatos que são capturados e ficam sob quarentena para observação de patologias na Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23058 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P261169/2023, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23058-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 - SMS							
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	K-2 NUTRICA O ANIMAL LTDA	KG	1.500	RAÇÃO PARA CÃO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO PARA CONSUMO DE CÃES. ALIMENTO SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DEVE CONTER PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER COMO FONTES A FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO OU FARINHA DE PEIXE, FARELO DE SOJA, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, FARELO DE TRIGO, ÓLEO DE AVE, PROPIONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO. POSSUIR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÔMEGA 3 E 6, ANTIÓXIDANTES, CONTER FONTE DE FIBRAS COMO POLPA DE BETERRABA E INGREDIENTES ESPECÍFICOS COMO PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS. VITAMINAS (A, D3, E, K3, B1, B2, B6, B12) PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FOLICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÉS, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE COBRE). UMIDADE: 10% A 12%; PROTEÍNA BRUTA: 21% A 29%; EXTRATO ETÉREO: 8% A 14%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA: 4%; FOSFORO: 0,8% A 0,9%; CÁLCIO: 1,8% A 2,4%.	DANES - DOGLLY CARNE PREMIUM ESPECIAL	RS 9,90	RS 14.850,00
2	K-2 NUTRICA O ANIMAL LTDA	KG	300	RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DEVE CONTER PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER COMO FONTES A FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO E FARINHA DE PEIXE, FARELO DE SOJA, MILHO INTEGRAL, GORDURA DE FRANGO, LEITE INTEGRAL EM PÓ, POSSUIR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ÔMEGA 3 E 6, CONTER FONTE DE FIBRAS COMO POLPA DE BETERRABA E INGREDIENTES ESPECÍFICOS COMO PREBIÓTICOS, VITAMINAS E MINERAIS. TRIFTOFANO, VITAMINAS (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FOLICO, BIOTINA E CLORETO DE COLINA), MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO - SAL COMUM -, ÓXIDO DE ZINCO, CLORETO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO E FOSFATO BICÁLCICO), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVE E SUINO, MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO). UMIDADE: 10% A 12%; PROTEÍNA BRUTA: 25% A 29%; EXTRATO ETÉREO: 10% A 18%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA: 3% A 3,5%; FOSFORO: 0,9% A 1%; CÁLCIO: 1,6% A 2%.	DANES - DOGLLY JUNIOR - PREMIUM ESPECIAL	RS 10,40	RS 3.120,00
3	FRACASSADO	KG	300	RAÇÃO PARA GATO ADULTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO SEM ADIÇÃO DE CORANTE, DEVE CONTER PROTEÍNAS DE ORIGEM ANIMAL, PODENDO TER COMO FONTES A FARINHA DE CARNE, FARINHA DE VISCERAS DE FRANGO OU PROTEÍNA DE SUÍNO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO, MILHO INTEGRAL, ARROZ, POLPA DE BETERRABA, GORDURA ANIMAL (PODENDO SER SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), FARELO DE SOJA, TAURINA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3), ÁCIDO FOLICO, NIACINA, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, MINERAIS (CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO), SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÉS, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO. UMIDADE: 10% A 12%; PROTEÍNA BRUTA: 30% A 31%; EXTRATO ETÉREO: 9% A 14%; MATÉRIA FIBROSA: 3,5% A 4%; FOSFORO: 0,6% A 1,0%; CÁLCIO MÁXIMO: 1,5%.			
TOTAL LICITADO: R\$ 17.970,00							

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024-SMS - PROCESSO NÚMERO P232107/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de consumo e insumos odontológicos III, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23052 - SMS, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P232107/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE23052-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024. Sobral, Ceará, aos 09 de abril de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0180/2022 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “prestação de serviços de transporte escolar (Regional I - Rota Caracará e Aracatiaçu), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 09” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO BRUNO MAIA MARQUES, ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-2. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 196/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0137/2022 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III - Rota Rafael Arruda), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 18” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. II - FISCAL: Sr. FRANCISCO

BRUNO MAIA MARQUES, ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-2. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 197/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0628/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 11.1” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo

CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 198/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0636/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Itens 36.1, 37.1 e 39.1” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 199/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0638/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 200/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0627/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem

executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Itens 10.1 e 32.1” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 201/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0701/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 5.1” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais

utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 207/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0697/2019 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (02), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - Item 30.1” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. ROCHELE CASSIA TEIXEIRA BASTOS, COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SME. II - FISCAL: Sra. LARA VASCONCELOS SOARES, GERENTE DA CÉLULA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento

das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 05 de Abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 208/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 046/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de abril de 2024 FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 209/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a

Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 047/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “aquisição de gêneros alimentícios I, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistente Técnico. II - FISCAL: Sra. Roberta Ponte Fonteles, Gerente da Célula de Alimentação Escolar da SME. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Educação de Sobral, Estado do Ceará, 09 de abril de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 103/2024-SMS, DE 09 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS AO RECEBIMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO a Lei nº 1614, de 09 de março de 2017, que institui a Gratificação de Responsabilidade Técnica (RT) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.642 de 05 de maio de 2021, que altera a regulamentação da concessão da Gratificação de Responsabilidade Técnica instituída pela Lei nº 1614, de 09 de março de 2017; e CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a relação de profissionais que exercem Responsabilidade Técnica sobre serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica aos profissionais de saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, indicados como Responsáveis Técnicos de Unidades Básicas de Saúde e de Unidades da Atenção Especializada à Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 09 de abril de 2024. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 103/2024-SMS, DE 09 DE ABRIL DE 2024			
MATRICULA	PROFISSIONAL	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
44533	Marcus Brenno Ferreira da Silva	Centro de Saúde da Família Pro. Norma Soares - CSF Alto da Brasília	RS 200,00
38403	Regilânia Parente de Albuquerque Araújo	Centro de Saúde da Família Maria Florêncio de Assis Romão - CSF Alto do Cristo	RS 200,00
29068	Isabelle Frota Ribeiro Queiroz	Centro de Saúde da Família Leda Prado - CSF Aracatiçu	RS 200,00
26572	Angelisa Araújo de Sousa	Centro de Saúde da Família Antônio Herculanio de Mesquita - CSF Baracho	RS 200,00
20432	Conceição Keyce Ponte Bezerra	Centro de Saúde da Família Edmundo Rodrigues Freire - CSF Bilheira	RS 200,00
26577	Dyanna Kelly Almeida Linhares	Centro de Saúde da Família Maria Carmelita Andrade da Silva - CSF Bonfim	RS 200,00
20292	Liliane Nara de Siqueira Bastos	Centro de Saúde da Família Francisco Moura Vieira - CSF Caiçá	RS 200,00
31220	Leticia Ferreira de Amorim	Centro de Saúde da Família João Abdelmoumeh Melo - CSF Caiçara	RS 200,00
36225	Loide Cardoso Farias	Centro de Saúde da Família Doutor Manoel Marinho - CSF Caiçoa	RS 200,00
45080	Suelena Maria Fernandes Gadelha	Centro de Saúde da Família Enfermeira Maria das Dores Gonçalves - CSF Campo dos Velhos	RS 200,00
45063	Heloisia Maria Cavalcante Rodrigues	Centro de Saúde da Família Dr. Jurandir Pontes Carvalho Filho - CSF Centro	RS 200,00
34173	Mayling Andrade Vasconcelos Justo	Centro de Saúde da Família Dr. Grijalba Mendes Carneiro - CSF Coelce	RS 200,00
44526	Kessiane Frota do Nascimento	Centro de Saúde da Família Inácio Rodrigues Lima - CSF Cohab III	RS 200,00
33733	Ana Kelly Candido Vasconcelos	Centro de Saúde da Família Gerardo Carneiro Hardy - CSF Estação	RS 200,00
44529	Liduína Dayse Rocha Maranhão	Centro de Saúde da Família Dr. Estevam Ferreira da Ponte - CSF Junco	RS 200,00
21964	Bruno Machado Alves	Centro de Saúde da Família Francisco Pedro Firmino - CSF Patos	RS 200,00
26587	Raimunda Nonata Silva Oliveira	Centro de Saúde da Família José Salustiano Caixeiro - CSF Patriarca	RS 200,00
20410	Soraya Ferreira Costa	Jose Mendes Mont Alverne - CSF Pedrinhas	RS200,00
26583	Heliamara Cavalcante Rodrigues Dias	Centro de Saúde da Família Leda Prado V - CSF Rafael Arruda	RS 200,00
26606	Angeline Paiva do Nascimento	Centro de Saúde da Família Maria Rosângela Rodrigues da Silva - CSF Salgados dos Machados	RS 200,00
30212	Elainy Cristiny Silva Ponte	Centro de Saúde da Família de Taperauba	RS 200,00
32363	Bruna Oliveira Silva	Centro de Saúde da Família Evertton Francisco Mendes Mont' Alverne - CSF Terrenos Novos I	RS 200,00
30213	Giovana Grécia Anselmo Viana	Centro de Saúde da Família Francimilda de Sousa Mendes - CSF Terrenos Novos 2	RS 200,00
43458	Ana Edmir Vasconcelos de Barros	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	RS 200,00
44532	Marcela Almeida Freire	Centro de Atenção Psicossocial Alcool e outras Drogas - CAPS AD	RS 200,00
29055	Sergio Rodrigues Duarte	Célula de Residência Terapêutica	RS 200,00
33746	Luís Fernando Osterno	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	RS 200,00
43774	Francisca Samara Mendes Sousa	Centro de Saúde da Família Dr. Tomaz Corrêa de Araújo - CSF Sinhá Saboia	RS 200,00
33747	Lais Resende de Sousa Amaral	Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil - CAPS I	RS 200,00
42838	Lavina Carneiro Alencar	Centro de Referência em Infecologia de Sobral - CRIS	RS 200,00
26576	Dayse Lane Sampaio Costa	Centro de Saúde da Família Deputado Padre José Linhares Ponte - CSF Caracará	RS 200,00
43461	Elem Juliana Silva Santana	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Geral	RS 200,00
26584	Ingrid Atlas Almeida Bezerra	Centro de Saúde da Família Leda Prado III - CSF Jordão	RS 200,00
44489	Andréa Oliveira Brito	Centro de Saúde da Família Antônio Ribeiro da Silva - CSF Torto	RS 200,00
44547	Maria Larissa Soares Carneiro	Centro de Saúde da Família Herbert de Sousa - CSF Padre Palhano	RS 200,00
43564	Marina Pereira Moita	Centro de Saúde da Família Doutor Thomaz Corrêa Araújo - CSF Sinhá Saboia	RS 200,00
20362	Mônica Silva Farias	Centro de Saúde da Família Dona Maria Eglantine Ponte Guimarães - CSF Dom Expedito	RS 200,00
43418	Luiza Jocymara Lima Freire Dias	Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Aedeodato - CSF Tamarindo	RS 200,00
44711	Dayana Vieira Ananias	Centro de Saúde da Família Cleide Cavalcante de Sales - CSF Sumaré	RS200,00
26579	Flora Lia Leal da Costa	Trevo Quatro Folhas	RS200,00
44568	Suelen Dias Monteiro Oliveira	Célula de Saúde da Mulher	RS200,00
44557	Niara de Queiroz Sales Viana	Centro de Saúde da Família Dr. José Nilson Ferreira Gomes	RS200,00
20288	Sandra Maria Carneiro Flor	Centro de Infecologia de Sobral	RS200,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024-SEINFRA - PROCESSO Nº P234414/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.312/0001-04, representada pelo Sr. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Tomada de Preços nº TP23003-SEINFRA e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: R\$ 670.012,62 (seiscentos e setenta mil, doze reais e sessenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação são provenientes dos recursos: 28.01.15.451.0040. 2360.44905100. 1500000000 (Tesouro Municipal). DA GESTÃO: João Paulo de Siqueira Prado, Coordenador de Obras da SEINFRA. PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - Representante da FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 02/2024-SEUMA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - ETAPA 2, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL DE SOBRAL - PRODESOL. NÚMERO DO CONTRATO: 010/2024 - SEUMA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses corridos, a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço. EMPRESA EXECUTORA: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 08.638.883/0001-71. VALOR DA OBRA: R\$ 1.471.644,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Autorizamos a empresa MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA a cumprir os serviços de implementação do Programa de Educação Socioambiental de Sobral - Etapa 2, no valor de R\$ 1.471.644,00 (um milhão e quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais). Sobral/CE, 05 de abril de 2024. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0014/2024 - STDE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P300963/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 60.656.774/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021. OBJETO: Aquisições de Mobiliário Escolar destinados a equipar a Brinquedoteca, na Biblioteca Pública Municipal de Sobral/CE. MODALIDADE: Aquisições de cadeiras destinadas a equipar o Centro de Convenções do Município de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.04.122. 0500.1396. 44905200. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 08/04/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Bruno Monte Gomes - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Carlos Antonio Perotti. Dayanne Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DA STDE.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2024 - GCMS - DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2024 - GCMS A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela GCMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores constantes no anexo único desta portaria, como GESTOR E FISCAL do Contrato nº 002/2024 - GCMS, que tem como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de garrafas de água mineral 20l, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº 296654/2024” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima nona do contrato 002/2024 - GCMS. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, e demais documentos indispensáveis à fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P296654/2024. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, 09 de abril de 2024. Simone Machado Oliveira - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 006/2024 - GCMS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO 002/2024 - GCMS		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
Francisco Hamilton Ferreira da Silva	8.150	GESTOR DO CONTRATO
Paulo Roberto de Sousa	8.133	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO
Carlos Régis Sousa Ponte	8.353	FISCAL DO CONTRATO
Natã da Ponte Parente	24.465	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

ADENDO AO EDITAL Nº 01/2024 - AMA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, a rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - AMA, TORNA PÚBLICO o SEGUNDO ADENDO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024 - AMA, que tem como objeto a "contratação de profissionais por tempo determinado e cadastro reserva para atender a necessidade temporária do funcionamento do Centro de Acolhimento Temporário de Cães e Gatos de Sobral (CAT)", conforme informações abaixo delimitadas: Art. 1º Fica ALTERADO o item 3.2 do Edital nº 01/2024 - AMA, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.2. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, como imagem em png, jpg, jpeg, tif ou arquivo em pdf, através de upload, dos seguintes documentos: a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Comprovante de cadastro no Número de Identificação Social (NIS); d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo cartório eleitoral ou comprovante de última votação); e) Diploma de graduação e especialização, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), para os candidatos às vagas de Médico Veterinário Especialista em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais; f) Carteira de registro profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária, acompanhada da respectiva certidão negativa de débitos, para os candidatos às vagas de Médico Veterinário Especialista em Clínica e Cirurgia de Pequenos Animais; g) Diplomas, certificados e demais documentos que atestem a qualificação do(a) candidato (a), devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação - (MEC) e regulares no período da expedição do documento, assim como comprovantes do seus cursos/instituições, conforme Anexos II e III, de acordo com o respectivo cargo; h) Documento comprobatório de experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício da atividade no exercício da função para as atividades a que concorre; i) Documentação comprobatória da deficiência do(a) candidato(a), nos termos do item 4.5." Art. 2º Fica EXCLUÍDA a taxa de inscrição a que se refere o item 3.4 do Edital nº 01/2024 - AMA, passando a ser gratuita a inscrição no presente processo seletivo. Art. 3º Ficam EXCLUÍDOS os itens 3.6, 3.15 e 3.17 do Edital nº 01/2024 - AMA, uma vez que a inscrição no processo seletivo passará a ser a título gratuito. Art. 4º Fica ALTERADO o item 3.16 do Edital nº 01/2024 - AMA, passando a vigorar com a seguinte redação: "3.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação e o envio dos dados no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição". Art. 5º Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 01/2024 - AMA, bem como nos seus respectivos adendos. Sobral/CE, 09 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO - AMA, publicado no Diário Oficial do Município nº 1777, de 13 de março de 2024, página 19.

ONDE SE LÊ:		
1	Gaveteiro volante 03 gavetas	253770
LEIA-SE:		
1	Gaveteiro volante 03 gavetas	253778

Sobral/CE, 09 de abril de 2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA. Visto: JOSÉ CLÁUDIO PINTO MARTINS - Procurador-Chefe da AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 03.157.268/0002-00. DO OBJETO: Aquisição de Fluorsilicato de Sódio, destinado a atender as demandas das Estações de Tratamento de Água Sumaré e Dom Expedito, pertencente ao Saae Sobral.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23018 - Saae, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO VALOR R\$ 208.035,00 (duzentos e oito mil e trinta e cinco reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 28.02.17.512.0036.2.564.33.90.30.00.1.899.0000.00. - Fonte de Recurso: Municipal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo Sr. José Osvaldo Linhares Silva, Gerente de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, na qualidade de gestor, e a fiscalização será realizada pelo Sr. Francisco Renan Gonçalves, Analista de Saneamento da Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, especialmente designados para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Gabriel Guedes Zinani: REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE NOMEAÇÃO 130/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO ERASMO BASTOS MADEIRA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL, lotado(a) no gabinete da vereadora ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS com atribuições e vencimentos previstos na Lei nº 2325 de 13 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de fevereiro de 2023. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE NOMEAÇÃO 131/2024 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 2203 de 19 de janeiro de 2022. RESOLVE: Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCA KAUANE SOARES CARNEIRO para o cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotada no gabinete da vereadora ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2203 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de abril de 2024. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - CONCEDENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS - CONVENIENTE: SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL - SCMS - Convênio que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS e a SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL visando o fomento da promoção das ações de saúde pública assistências, especialmente na rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, incentivando à formação de profissionais médicos para atuação no cuidado à pessoa com deficiência, realização de serviços e procedimentos cirúrgicos em ortopedia pediátrica, no tratamento do pé torto congênito e outros agravos afins, em caráter complementar com o sistema único de saúde - sus para atender a demanda da área descentralizada de saúde de sobral, visando contribuir para diminuir a carência de profissionais com formação na especialidade, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do estado do Ceará e fomento no ambulatório acadêmico. DO OBJETO: O presente convênio tem por finalidade o compartilhamento de recursos financeiros entre o CPSMS e a SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SOBRAL, conforme plano de trabalho em anexo, parte integrante do presente instrumento, para fins de fomentar a promoção das ações de saúde pública assistências, especialmente na Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, incentivando à formação de profissionais médicos para atuação no cuidado à pessoa com deficiência, realização de serviços e procedimentos cirúrgicos em ortopedia pediátrica, no tratamento do pé torto congênito e outros agravos afins, em caráter complementar com o

Sistema Único de Saúde - SUS, para atender a demanda da ADS de Sobral, visando contribuir para diminuir a carência de profissionais com formação na especialidade, tudo em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR do Estado do Ceará e fomento do ambulatório acadêmico. DO VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024. DA VIGÊNCIA: 12 meses contado da data da assinatura. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade 0101.10.302.1002.2.004 - Manutenção das Ações do Centro Especializado em Reabilitação de Sobral/CER, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, com Recursos Próprios, fonte: 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.080/1990, Instrução Normativa STN nº 01, de 15/01/1997 - suas alterações legais e as normas estatutárias do CPSMS - Assina pela Concedente: Andréa Silveira de Assis Linhares - Diretora Executiva CPSMS. - Assina pela Conveniente: Regina Célia Carvalho da Silva - Diretora Geral da SCMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240021 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADO: CMC - CLINICA MEDICA CARDIOVASCULAR LTDA - CNPJ: 01.672.780/0001-89 - CONTRATO Nº 20240021 - OBJETO: Contratação de empresa destinado à prestação de serviços em saúde pública e a realização de atendimentos médicos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para suprir a demanda dos municípios consorciados e garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde. - VALOR GLOBAL: R\$ 34.501,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024. DA VIGÊNCIA: Início em 01/04/2024 até 31/03/2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 - Atividade: 0101.103021002.2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica - 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.57 - Serviços médico-hospitalar - ambulatórios, com Recursos Próprios, Fonte de recursos 1500000000. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações. - Assina Pela Contratante: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - Assina Pela Contratada: Luis Henrique Correia Lima de Oliveira. - FISCAL DO CONTRATO: Mariana Castelo de Sousa Duarte.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240023 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ: 49.410.635/0001-56. - Contrato Nº 20240023. - DO OBJETO: Aquisições de equipamentos mobiliário e de escritórios para atender as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - DO VALOR GLOBAL: R\$ 59.020,00 (cinquenta e nove mil, vinte reais). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Atividade 0101.103021002.2.003 Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000. - DA ASSINATURA: 02/04/2024 - DA VIGÊNCIA: Início 05/04/2024. - Termina: 31/12/2024. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002- ASSINA PELA CONTRATANTE: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - ASSINA PELA CONTRATADA: Leandro Guerreiro Lambogli. - FISCAL DO CONTRATO: Elane Cristina da Silva Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240024 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: EDNAN DA COSTA LIMA. - CNPJ: 43.262.855/0001-01. - Contrato Nº 20240024. - DO OBJETO: Aquisições de equipamentos mobiliário e de escritórios para atender as necessidades do CEO-R Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - DO VALOR GLOBAL: R\$ 5.370,90 (cinco mil, trezentos e setenta reais e noventa centavos). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Atividade: 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO R/Sobral, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Atividade: 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO R/Sobral, Classificação econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000. - DA ASSINATURA: 02/04/2024 - DA VIGÊNCIA: Início 05/04/2024. - Termina: 31/12/2024. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002- ASSINA PELA CONTRATANTE: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - ASSINA PELA CONTRATADA: Ednan da Costa Lima. - FISCAL DO CONTRATO: Madeline Maria Frota Amorim.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240025 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: EDNAN DA COSTA LIMA. - CNPJ: 43.262.855/0001-01. - Contrato Nº 20240025. - DO OBJETO: Aquisições de equipamentos mobiliário e de escritórios para atender as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.914,00 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Atividade 0101.103021002.2.003 Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000. - DA ASSINATURA: 02/04/2024 - DA VIGÊNCIA: Início 05/04/2024. - Termina: 31/12/2024. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - ASSINA PELA CONTRATANTE: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - ASSINA PELA CONTRATADA: Ednan da Costa Lima. - FISCAL DO CONTRATO: Elane Cristina da Silva Fernandes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240026 - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS. - CONTRATADA: ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - CNPJ: 49.410.635/0001-56. - Contrato Nº 20240026. - DO OBJETO: Aquisições de equipamentos mobiliário e de escritórios para atender as necessidades do CEO-R Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS. - DO VALOR GLOBAL: R\$ 100,00 (cem reais). - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Atividade: 0101.103021001.2.002 - Manutenção das Ações de Saúde Bucal do CEO R/Sobral, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000. - DA ASSINATURA: 05/04/2024 - DA VIGÊNCIA: Início 05/04/2024. - Termina: 31/12/2024. - DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002- ASSINA PELA CONTRATANTE: Andréa Silveira de Assis Linhares - DIRETORA EXECUTIVA. - ASSINA PELA CONTRATADA: Leandro Guerreiro Lambogli. - FISCAL DO CONTRATO: Madeline Maria Frota Amorim.

EDITAL CPSMS Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL PARA OCUPAR O QUADRO DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA, UNIDADE GERIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS NOS TERMOS DAS NORMAS ESTATUTÁRIAS. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.208.466/0001-66, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, por intermédio de sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, juntamente com a Policlínica Bernardo Félix da Silva, por sua Diretora Geral, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando futura contratação por tempo determinado de pessoal, para desempenho das funções constantes no ANEXO I, destinadas à Policlínica Bernardo Félix da Silva, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária o excepcional interesse público do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento da promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização na política de saúde do Estado do Ceará, de acordo com o artigo 5º do Estatuto do CPSMS. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, sob a supervisão da direção da Policlínica Bernardo Félix da Silva. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias, licenças e demais casos previstos no artigo 60 do Estatuto. 1.4. A classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente à expectativa de serem contratados, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse,

bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritas no ANEXO I deste edital. 1.6. A fonte de recursos para o pagamento dos profissionais selecionados para as funções constantes do ANEXO I será oriunda do Orçamento Anual do CPSMS. 1.7. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, através da Direção Geral da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo CPSMS, situada na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, S/N - Dom Expedito, Sobral-CE. 1.8. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar e executar o processo seletivo simplificado. 1.9. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO I; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições do presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail oficial do CPSMS (cpsms.selecao2024@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h do dia 19 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 29 de abril de 2024. 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão ser alegadas quaisquer espécies de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preferencialmente enviar em um único arquivo, toda a documentação descrita a seguir, no formato PDF (Portable Document Format): a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e com foto 3x4; conforme modelo constante no ANEXO III; b) Formulário de Discriminação de Títulos e suas respectivas pontuações PREENCHIDAS conforme modelo estabelecido nos ANEXO IV (Nível Superior) e ANEXO V (Nível Fundamental), deste edital, com as cópias ENUMERADAS dos comprovantes dos cursos, títulos e experiências profissionais; c) Documento de identidade e CPF. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); d) Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros; e) Currículo Lattes para nível superior (modelo conforme a plataforma Lattes através do site: <http://www.cnpq.br>), JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. f) Curriculum Vitae para nível fundamental, JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E OS DE MAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. g) No caso de Diploma ou Certificado expedido por instituição estrangeira, será aceito desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. 3.5. Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo estipulado, bem como não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente,

ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.9. Não haverá pagamento da taxa de inscrição. 3.10. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e a Policlínica Bernardo Félix da Silva não se responsabilizarão por pedido de inscrição que não tenha sido realizado na forma, prazos e horários estabelecidos neste Edital, nem por qualquer falha no envio e recebimento dos arquivos destinados às inscrições e recursos. 3.11. Os candidatos só poderão concorrer a uma única função (categoria), ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual função desejam concorrer. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas para futura e eventual contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de duas fases, sendo a 1ª fase a avaliação curricular (eliminatória e classificatória) e a 2ª fase de entrevista individual (eliminatória e classificatória). 4.2. DA PROVA DE TÍTULOS - 4.2.1. 1ª Fase - A Prova de Títulos constará de análise curricular, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta), conforme formulários de discriminação de títulos e suas respectivas pontuações estabelecido nos ANEXOS IV e V. 4.2.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos. 4.2.3. Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o cargo público de opção do candidato. 4.2.4. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o candidato deverá anexar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, ou declaração do empregador ou contrato do Tomador de Serviços ou, se funcionário de Poder Executivo Municipal, declaração da autoridade competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), caso exista, ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.); b) Certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o período e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; c) Contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período do mesmo e a descrição das atividades executadas; d) Contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período do mesmo e descrição das atividades executadas. 4.2.5. Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. 4.3. DA ENTREVISTA - 4.3.1. 2ª Fase - A Entrevista terá a pontuação máxima estabelecida em 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado do candidato: o seu desempenho em demonstrar o conhecimento da atividade que pretende exercer e a disponibilidade de tempo para a necessidade da Policlínica Bernardo Félix da Silva. Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, na sede da Policlínica Bernardo Félix da Silva, no seguinte endereço: Av. Monsenhor Aloísio Pinto, S/N - Dom Expedito, Sobral-CE. 4.3.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos. 4.3.3. Somente serão submetidos à entrevista os candidatos que não forem eliminados na 1ª fase desta seleção, atingindo o perfil mínimo de aprovação exigido no item 4.2.2. deste edital. 4.3.4. No momento da divulgação do resultado final da 1ª fase será publicado o horário da entrevista de cada candidato, através do site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 4.3.5. Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada. 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - 5.1. Serão classificados os candidatos que, dentro do número de vagas, não forem eliminados nas 1ª e 2ª fase do certame - Prova de Títulos e Entrevista, conforme a pontuação mínima exigida no item 4.2.2 e 4.3.2 do presente edital. 5.2. A Pontuação Final do candidato será obtida mediante a somatória das pontuações referentes às duas fases do processo seletivo, conforme fórmula: Pontuação Final = (Prova de Títulos) + (Entrevista). 5.3. Os candidatos selecionados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais. 5.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação na Prova de Títulos; b) maior pontuação na Prova de Títulos - experiência profissional na área de atuação; c) maior pontuação na Prova de Títulos - Formação Acadêmica; d) maior idade. 5.5. O resultado oficial deste

Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do CPSMS (<http://cpsmsobral.ce.gov.br/>) no dia 13 de maio de 2024. 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 6.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 7. DOS RECURSOS 7.1. Será admitido recurso administrativo sobre a pontuação atribuída à prova de títulos. 7.2. O recurso deverá ser realizados pelo e-mail oficial do CPSMS (cpsms.selecao2024@gmail.com). No período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente das 8h às 18h (horário de recebimento dos recursos). 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado nos ANEXOS VI e VII, deste edital. 7.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 7.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 7.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 7.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 7.9. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, a Seleção Pública Simplificada será anulada de forma total ou parcial. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO II deste edital. 8.2 É exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 9. DA CONTRATAÇÃO - 9.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados à medida que haja carência do cargo por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS, obedecendo à ordem de classificação. Será assinado o contrato por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio. 9.2. A admissão será pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. 9.3. No momento da contratação o candidato selecionado deverá comparecer à Direção Executiva do CPSMS portando os seguintes documentos: - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); - Carteira de Identidade; (Cópia e original); - Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Cópia e original); - Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; (Cópia e original); - Título de Eleitor; (Cópia e original); - Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; - Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando a dispensa se do sexo masculino (Cópia e original); - Certidão de Casamento; (Cópia e original); - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia e original); - Comprovante de endereço (cópia e original); - Uma foto 3x4 recente, idêntica e de frente; - Documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante Anexo I, deste Edital. (Cópia e original para conferência); - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública Estadual(<https://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); - Comprovação da situação vacinal, compreendendo as seguintes vacinas: Hepatite B, Tétano, Influenza/Gripe e Tríplice Viral, tudo de acordo com a Norma Regulamentadora 32 - NR32 e a Portaria nº. 597 do Ministério da Saúde, como também o cartão de vacinação da Campanha contra a COVID-19. - Declaração de inexistência de vínculo (disponível no ato da contratação) e outros documentos assim solicitados pelo CPSMS. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 10.2. O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 10.3. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorram, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais. 10.4. Será eliminado o candidato que convocado faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado. 10.5. O candidato que chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito a vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação e pontuação mínima exigida. 10.6. Na vigência da validade desta Seleção Pública, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses. 10.7. O candidato

deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), do CPSMS, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública. 10.9. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cargos, requisitos, descrição, vagas, salários e carga horária; ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO III -Ficha de Inscrição; ANEXO IV - Formulário de Discriminação de Títulos e suas respectivas pontuações - Análise curricular (Nível Superior); ANEXO V - Formulário de Discriminação de Títulos e suas respectivas pontuações - Análise curricular (Nível Fundamental); ANEXO VI - Formulário para Recurso Administrativo (Nível Superior). ANEXO VII - Formulário para Recurso Administrativo (Nível Fundamental). 10.10. O Foro da Comarca de Sobral é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada. Sobral (CE), 09 de abril de 2024. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA GERAL-POLICLÍNICA.

ANEXO I - EDITAL 05/2024 - CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA					
NÍVEL SUPERIOR					
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DO PERFIL PARA A VAGA	VAGAS	Salário	CARGA HORÁRIA
Cirurgião-Dentista - Especialista em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais PNE	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais PNE, reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Desenvolver a prática clínica odontológica geral e especializada de acordo com sua área de atuação em consonância com a literatura, protocolos clínicos e práticas atuais. Conhecer e aplicar o Código de Ética profissional. Conhecer e desenvolver ações de acolhimento e humanização da assistência. Participar de modo geral das ações de prevenção e promoção em saúde na unidade ou junto aos municípios da região de saúde, inclusive em ações de educação continuada. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter atualizados os registros impressos ou virtuais, via sistemas de saúde, assim como apoiar a organização de documentos, agendamentos, confirmação de consultas e reagendamentos. Ter noções básicas de informática. Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva e a sua relação com a saúde. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar e apoiar, permanentemente, a excelência e a qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde, com o apoio da direção, participando ativamente como membro do núcleo de segurança do paciente, comissão de prontuários, comissão de biossegurança, CIPA e outras comissões formalizadas. Atuar como profissional de saúde em situações de catástrofe ou pandemias a exemplo da mais recente COVID-19.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanas
Cirurgião-Dentista - Especialista em Odontopediatria	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Odontopediatria reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Desenvolver a prática clínica odontológica geral e especializada de acordo com sua área de atuação em consonância com a literatura, protocolos clínicos e práticas atuais. Conhecer e aplicar o Código de Ética profissional. Conhecer e desenvolver ações de acolhimento e humanização da assistência. Participar de modo geral das ações de prevenção e promoção em saúde na unidade ou junto aos municípios da região de saúde, inclusive em ações de educação continuada. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter atualizados os registros impressos ou virtuais, via sistemas de saúde, assim como apoiar a organização de documentos, agendamentos, confirmação de consultas e reagendamentos. Ter noções básicas de informática. Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva e a sua relação com a saúde. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar e apoiar, permanentemente, a excelência e a qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde, com o apoio da direção, participando ativamente como membro do núcleo de segurança do paciente, comissão de prontuários, comissão de biossegurança, CIPA e outras comissões formalizadas. Atuar como profissional de saúde em situações de catástrofe ou pandemias a exemplo da mais recente COVID-19.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 + Insalubridade	14h/ semanas

ANEXO II - EDITAL Nº 04/2024 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO LOCAL		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	19 a 29 de abril de 2024	Através do e-mail: cpsms.selecao2024@gmail.com
Resultado – Avaliação Curricular	02 de maio de 2024	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	03 de maio de 2024	Através do e-mail: cpsms.selecao2024@gmail.com
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevistas	06 de maio de 2024	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Entrevista Individual	08, 09 e 10 de maio de 2024	Policlínica Bernardo Félix da Silva, situada na Av. Monsenhor Aloísio Pinto, s/n, Dom Expedito, Sobral-CE
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	13 de maio de 2024	Através do site: http://cpsmsobral.ce.gov.br/

ANEXO III - EDITAL Nº 04/2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	_____
Filiação: Pai:	_____
Mãe:	_____
Data de nascimento:	___/___/___
Endereço:	_____ Nº: _____
Complemento:	_____ Bairro: _____ CEP: _____
Cidade:	_____ UF: _____ Naturalidade: _____
Estado civil: () solteiro () casado () outros _____	
Telefones*:	() _____ () _____
E-mail*:	_____
Instagram*:	_____
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
RG:	_____ DATA DA EMISSÃO: _____
ÓRGÃO EMISSOR:	_____
CPF:	_____
RESERVISTA (sexo masculino):	_____
CONSELHO:	_____ Nº: _____
CTPS:	_____ SÉRIE: _____ EMISSOR: _____ DATA DE EMISSÃO: ___/___/___
CARGO ESCOLHIDO*:	_____
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 04/2024.	
Assinatura do candidato (a)	

leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante nos ANEXO I; g) Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições do presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail oficial do CEO-R / CPSMS (cpsms.selecaoceor@gmail.com), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8hs do dia 19 de abril de 2024 até as 23h59s do dia 29 de abril de 2024. 3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do e-mail pessoal do candidato, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indique no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar toda a documentação descrita a seguir, EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF (Portable Document Format): a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e com foto 3x4, conforme modelo constante do ANEXO III; b) Formulário de Discriminação de Títulos preenchido conforme modelo estabelecido nos ANEXO IV deste edital, com as cópias dos comprovantes dos cursos, títulos e experiências profissionais; c) Documento de identidade e CPF. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97); Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Boletim de Ocorrência, protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros; d) Currículo Lattes para nível superior (modelo conforme a plataforma Lattes através do site: www.lattes.cnpq.br); JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL. e) Carteira de Registro do Conselho Profissional Competente juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional. 3.5. Serão indeferidas as inscrições realizadas fora do prazo estipulado, bem como não será admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos, sendo considerado válido apenas o último e-mail enviado. 3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente. 3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.8. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição. 3.10. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira não se responsabilizarão por pedido de inscrição que não tenha sido realizado na forma, prazos e horários estabelecidos neste Edital, nem por qualquer falha no envio e recebimento dos arquivos destinados às inscrições e recursos. 3.11. Os candidatos só poderão concorrer a uma única função (categoria), ainda que possuam mais de uma formação, devendo no ato da inscrição informar para qual função deseja concorrer. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas para futura e eventual contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de duas fases, sendo a 1ª fase a avaliação curricular (eliminatória e classificatória) e a 2ª fase de entrevista individual (eliminatória e classificatória). 5. DA PROVA DE TÍTULOS - 5.1. 1ª Fase - A Prova de

Títulos constará de análise curricular, com atribuição de nota inteira na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta), conforme quadros de pontuação estabelecidos no ANEXO IV. 5.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos. 5.3. Somente serão considerados os títulos que tenham compatibilidade com o cargo público de opção do candidato. 5.4. Somente serão aceitos os títulos obtidos no Exterior que forem traduzidos por tradutores públicos juramentados. 5.5. Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência técnico-profissional, o candidato deverá anexar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo: a) Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, ou declaração do empregador ou contrato do Tomador de Serviços ou, se funcionário de Poder Executivo Municipal, declaração da autoridade competente, apresentando a matrícula do servidor e tempo de serviço na área específica, ato de nomeação com a publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), caso exista, ou Diário Oficial do Estado (D.O.E.); b) Certidão ou declaração, com firma reconhecida em cartório, que informe o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação; c) Contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), referentes aos meses de realização do serviço, acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, com firma reconhecida em cartório, que informe o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação; d) Contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, com firma reconhecida em cartório, em que conste o local onde os serviços foram prestados, o período, discriminando a função exercida pelo candidato na área de atuação. 5.6. Não serão aceitos como experiência profissional o tempo de estágio, de serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. 6. DA ENTREVISTA - 6.1. 2ª Fase - A Entrevista terá a pontuação máxima estabelecida em 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliado do candidato: o seu interesse em atuar na saúde pública, habilidades e atitudes em relação ao trabalho em equipe, interesse em atuar cumprindo as normas regulamentadoras dos serviços de saúde, o conhecimento acerca dos protocolos de segurança do paciente, o conhecimento da atividade que pretende exercer e a disponibilidade de tempo para a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira. Esta fase terá caráter classificatório e eliminatório, será realizada no dia 08 de maio de 2024, na sede do Centro de Especialidades Odontológicas - Reitor Ícaro de Sousa Moreira, no seguinte endereço: Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP 62010-750, Sobral-CE. 6.2. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o (a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos. 6.3. Somente serão submetidos à entrevista os candidatos que não forem eliminados na 1ª Fase desta seleção, atingindo o perfil mínimo de aprovação exigido no item 4.2.2 deste edital. 6.4. No momento da divulgação do resultado final da 1ª fase, será publicado o horário da entrevista de cada candidato, através do site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>. 6.5. Não haverá segunda chamada para a entrevista. A ausência por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, resultará na eliminação do candidato faltoso da Seleção Pública Simplificada. 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL - 7.1. Serão classificados os candidatos que, dentro do número de vagas, não forem eliminados nas 1ª e 2ª fase do certame - Prova de Títulos e Entrevista, conforme a pontuação mínima exigida no item 4.2.2 e 4.3.2 do presente edital. 7.2. A Pontuação Final do candidato será obtida mediante a somatória das pontuações referentes às duas fases do processo seletivo, conforme fórmula: Pontuação Final: Prova de Títulos + Entrevista. 7.3. Os candidatos selecionados serão classificados pela ordem decrescente das notas finais. 7.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios: a) maior pontuação na Prova de Títulos; b) maior pontuação na Prova de Títulos - experiência profissional na área de atuação; c) maior pontuação na Prova de Títulos - Formação Acadêmica; d) maior idade. 7.5. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial do CPSMS (<http://cpsmsobral.ce.gov.br/>) no dia 09 de maio de 2024. 8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 8.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 9. DOS RECURSOS - 9.1. Será admitido recurso administrativo sobre a pontuação atribuída à prova de títulos. 9.2. O recurso deverá ser realizados pelo e-mail oficial do CPSMS (cpsms.selecaoceor@gmail.com), no dia 03 de maio de 2024, conforme Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 18hs. 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no

ANEXO V deste edital. 9.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 9.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 9.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO II deste edital. 9.9. Se ficar provado o vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, a Seleção Pública Simplificada será anulada de forma total ou parcial. 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 10.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO II deste edital. 10.2. É exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 11. DA CONTRATAÇÃO - 11.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados à medida que haja carência do cargo por parte do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL-CPSMS, obedecendo à ordem de classificação. Será assinado o contrato por prazo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com suas necessidades de excepcional interesse público, sujeitando-se às normas do Consórcio. 11.2. A admissão será pelo regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. 11.3. No momento da contratação o candidato selecionado deverá comparecer à Direção Executiva do CPSMS portando os seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original); b) Carteira de Identidade; (Cópia e original); c) Cadastro de Pessoa Física (CPF); (Cópia e original); d) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP; (Cópia e original); e) Título de Eleitor; (Cópia e original); f) Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação; g) Carteira de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando a dispensa de sexo masculino (Cópia e original); h) Certidão de Casamento; (Cópia e original); i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Cópia e original); j) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone) (Cópia e original); k) Uma foto 3x4 recente, idêntica e de frente; l) Documentos comprobatórios de atendimento à qualificação exigida para ingresso no emprego constante Anexo I, deste Edital. (Cópia e original para conferência); m) Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (<http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/>); n) Comprovação da situação vacinal, compreendendo as seguintes vacinas: Hepatite B, Tétano, Influenza/Gripe e Tríplice Viral, tudo de acordo com a Norma Regulamentadora 32 - NR32 e a Portaria nº. 597 do Ministério da Saúde, como também o cartão de vacinação da Campanha contra a COVID-19; o) Declaração de inexistência de vínculo (disponível no ato da contratação) e outros documentos assim solicitados pelo CPSMS. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS - 12.1. O Edital, na íntegra, será publicado no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 12.2. O processo de Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação do resultado final no site <http://cpsmsobral.ce.gov.br/> 12.3. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e retificações, caso ocorram, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento da publicação e divulgação de atos, comunicados e editais. 12.4. Será eliminado o candidato que convocados faltar no dia e hora marcados em qualquer fase do processo seletivo ou não comparecer no período estabelecido para a assinatura do contrato de trabalho, bem como transgredir as normas e regras deste Processo Seletivo Simplificado. 12.5. O candidato que for chamado a assumir não o fizer por conveniência sua, deverá assinar Termo de Desistência, perdendo o direito à vaga sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação e pontuação mínima exigida. 12.6. Na vigência da validade desta Seleção Pública, o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos seus interesses. 12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), do CPSMS, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 12.8. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Pública. 12.9. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cargos, requisitos, descrição, vagas, salários e carga horária; ANEXO II - Cronograma do Processo Seletivo; ANEXO III - Ficha de Inscrição; ANEXO IV - Formulário de Discriminação de Títulos (Nível Superior); ANEXO V - Formulário para Recurso Administrativo (Nível Superior); 10.10. O Foro da Comarca de Sobral é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital e respectiva Seleção Pública Simplificada. Sobral (CE), 09 de abril de 2024. ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES - DIRETORA EXECUTIVA - CPSMS - MADELINE MARIA FROTA DE AMORIM - DIRETORA GERAL - CEO-R SOBRAL.

ANEXO I - EDITAL 05/2024 - CARGOS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIOS E CARGA HORÁRIA					
NÍVEL SUPERIOR					
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	DESCRIÇÃO DO PERFIL PARA A VAGA	VAGAS	Salário	CARGA HORÁRIA
Cirurgião-Dentista - Especialista em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais PNE	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em atendimentos a Pacientes com Necessidades Especiais PNE, reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Desenvolver a prática clínica odontológica geral e especializada de acordo com sua área de atuação em consonância com a literatura, protocolos clínicos e práticas atuais. Conhecer e aplicar o Código de Ética Profissional. Conhecer e desenvolver ações de acolhimento e humanização da assistência. Participar de modo geral das ações de prevenção e promoção em saúde na unidade ou junto aos municípios da região de saúde, inclusive em ações de educação continuada. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter atualizados os registros impressos ou virtuais, via sistemas de saúde, assim como apurar a organização de documentos, agendamentos, confirmação de consultas e reagendamentos. Ter noções básicas de informática. Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva e a sua relação com a saúde. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar e apoiar, permanentemente, a excelência e a qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde, com o apoio da direção, participando ativamente como membro do núcleo de segurança do paciente, comissão de prontuários, comissão de biossegurança, CIPA e outras comissões formalizadas. Atuar como profissional de saúde em situações de catástrofe ou pandemias a exemplo da mais recente COVID-19.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 Insalubridade	14h/ semanais
Cirurgião-Dentista especialista em Odontopediatria	Graduação em Odontologia reconhecida pelo MEC. Diploma do Curso de Especialização em Odontopediatria reconhecido pelo MEC. Registro e certidão de regularidade no Conselho Regional de Odontologia do Ceará.	Desenvolver a prática clínica odontológica geral e especializada de acordo com sua área de atuação em consonância com a literatura, protocolos clínicos e práticas atuais. Conhecer e aplicar o Código de Ética Profissional. Conhecer e desenvolver ações de acolhimento e humanização da assistência. Participar de modo geral das ações de prevenção e promoção em saúde na unidade ou junto aos municípios da região de saúde, inclusive em ações de educação continuada. Orientar e garantir os processos de trabalho necessários à manutenção do serviço. Manter atualizados os registros impressos ou virtuais, via sistemas de saúde, assim como apurar a organização de documentos, agendamentos, confirmação de consultas e reagendamentos. Ter noções básicas de informática. Conhecer a relação entre a prática do trabalho e o meio ambiente; proteção individual; higiene pessoal e coletiva e a sua relação com a saúde. Manter relações interpessoais no ambiente profissional com base na ética social e prevista na legislação do serviço público. Buscar e apoiar, permanentemente, a excelência e a qualidade na prestação do serviço. Estar disponível a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes condizentes com a identidade organizacional e políticas institucionais do consórcio e unidade de saúde, com o apoio da direção, participando ativamente como membro do núcleo de segurança do paciente, comissão de prontuários, comissão de biossegurança, CIPA e outras comissões formalizadas. Atuar como profissional de saúde em situações de catástrofe ou pandemias a exemplo da mais recente COVID-19.	Cadastro de Reserva	RS 3.070,20 Insalubridade	14h/ semanais

ANEXO II - EDITAL 05/2024 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	19 a 29 de abril de 2024	Através do e-mail cpsms.selecaoceor@gmail.com
Resultado - Avaliação Curricular	02 de maio de 2024	http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Prazo Recursal	03 de maio de 2024	Através do e-mail cpsms.selecaoceor@gmail.com
Resultado dos Recursos e Convocação para Entrevistas	06 de maio de 2024	http://cpsmsobral.ce.gov.br/
Entrevista Individual	08 de maio de 2024	Centro de Especialidades Odontológicas Regional - Reitor Ícaro de Sousa Moreira Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, Sobral - CE
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	09 de maio de 2024	http://cpsmsobral.ce.gov.br/

ANEXO III - EDITAL 05/2024 - FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome: _____	
Filiação: _____ Pai: _____	
Mãe: _____ Data de nascimento: ____/____/____	
Endereço: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade: UF: _____ Estado civil: () solteiro () casado () outros	
Telefones: () _____ () _____	
E-mail: _____	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
RG: _____ DATA DA EMISSÃO: _____	
ÓRGÃO EMISSOR: _____	
CPE: _____	
RESERVISTA (sexo masculino): _____	
CONSELHO Nº: _____	
CTPS: SÉRIE _____ EMISSOR: _____	
CARGO ESCOLHIDO: _____	
Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 05/2024.	
Sobral - CE, _____ de 2024.	
_____ Assinatura do Candidato	

ANEXO IV - EDITAL 05/2024 - FORMULÁRIO DE DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)			
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	VALOR	VALOR ESTIMADO
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Doutorado na área de atuação.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	9,0 pontos por certificado (máx. 09 pontos)	
Curso de Pós- graduação Strictu- Sensu - Mestrado na área de atuação.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	7,0 pontos por certificado (máx. 07 pontos)	
Curso de Especialização ou Residência (pós-graduação LatoSensu) na área da saúde pública, multiprofissional, coletiva, afins.	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC.	4,0 pontos por certificado (máx. 04 pontos)	
Cursos na área específica de atuação a que se destina a vaga (carga horária mínima de 40 h/aulas). Máximo de 04 cursos.	Certificado obtido nos últimos 05 (cinco) anos	2,5 pontos por curso (máx. 10 pontos)	
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em instituições públicas e/ou privadas. Nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	Os comprovantes devem estar de acordo com o item 4.2.5 deste edital. Somente serão consideradas as experiências dos últimos 06 (seis) anos	2,5 pontos por semestre contados nos últimos 6 anos (máx. 10 pontos)	
Experiência técnico-profissional relacionada à área de atuação em Centros de Especialidades Odontológicas Públicas (municipais, estaduais ou regionais) nos últimos 06 (seis) anos. Máximo de 04 (quatro) semestres.	Os comprovantes devem estar de acordo com o item 4.2.5 deste edital. Somente serão consideradas as experiências dos últimos 06 (seis) anos	2,5 pontos por semestre contados nos últimos 6 anos (máx. 10 pontos)	
Sobral - CE, _____ de 2024			
_____ Assinatura do Candidato			

